

POÇOS PARA INSTRUMENTOS DE TEMPERATURA – FOLHA DE DADOS –

Padronização

CONTEC

Comissão de Normas
Técnicas

SC – 10

Instrumentação e Automação
Industrial

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não segui-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "dever", "ser", "exigir", "determinar" e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatória): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "recomendar", "poder", "sugerir" e "aconselhar" (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial."

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

POÇOS PARA INSTRUMENTOS DE TEMPERATURA - FOLHA DE DADOS
(padronização)

1 OBJETIVO

Esta Norma padroniza a Folha de Dados para a especificação de Poços, que não tenham sido comprados no projeto junto com os instrumentos de temperatura correspondentes e que têm suas dimensões padronizadas pela [N-1882](#), utilizados nas unidades da PETROBRAS.

2 NORMAS A CONSULTAR

2.1 Da PETROBRÁS

- (a) [N-901](#) - Identificação e Símbolos para Instrumentos;
- (b) [N-1672](#) - Formulários para Documentos Técnicos em Geral;
- (c) [N-1882](#) - Projeto de Instrumentação;
- (d) [N-2021](#) - Instrumentação - Requisição de Material.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 No caso de utilização de impressão por computador, outros padrões podem ser utilizados, desde que sejam mantidas as informações contidas nesta Norma.

3.2 O cabeçalho e o rodapé devem ser preenchidos de acordo com a norma [N-1672](#).

3.3 Para a aquisição do material, esta Folha de Dados, após preenchida, deve ser anexada a Requisição de Material (RM), instituída pela norma [N-2021](#), para constituir um documento de compra.

3.4 Esta Folha de Dados, após preenchida pelo projetista e completada com as informações do fabricante (quando for o caso) deve se constituir em um documento permanente de equipamento.